



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI 599/2002.

DATA DE 13/08/2002.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial para atender a Programas não Contemplado no orçamento.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A Seguinte,

LEI

ART. 1º -Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 243.940,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

-ÓRGÃO/UNIDADE: 09.00-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

PROJ ATIVIDADE:26.782.15011-063-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

CTA: 0825-4490.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.940,00

ART.2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio não denominado No orçamento de 2002, convênio de nº 031/2002-SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PARANÁ –DER, anexo a presente Lei.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**LEI 599/2002
DE 13/08/2002.**

ART. 3º- Fica criada a conta da Receita de nº 1762.04.00.00 Denominada CONVÊNIO 32/2001-DER SEC EST TRANSP, a qual receberá o lançamento dos valores do convênio denominado no artigo anterior.

ART.4º- Para fins de movimentação dos recursos deste convênio, foi aberta a conta 24872 CONTA BANESTADO AGÊNCIA 0384-AGÊNCIA DE PRANCHITA PR.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2002.

**NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL**